



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.337, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da suspensão
do serviço de abastecimento de água
no município de Montenegro e dá
outras providências.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ, Vice-prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito municipal, a suspensão do abastecimento de
água pela empresa concessionária desse serviço, por motivo de inadimplência do
consumidor, durante o período das 8h de sexta-feira às 8h de segunda-feira.

Parágrafo único. A proibição do corte desse serviço aplica-se também em
vésperas de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, das 08h do
último dia útil, até às 8h do primeiro dia útil após o feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º Havendo o pagamento do débito, a concessionária fica obrigada a
restabelecer o fornecimento do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar
da quitação da dívida.

Parágrafo único. Em caso do pagamento ter sido efetuado fora do horário de
expediente da concessionária, o prazo máximo para restabelecer os serviços, será até às
12h do dia seguinte.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará por Decreto as penalidades com
seus respectivos valores a serem aplicados, em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de
março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTREIN
Secretário-Geral

Lei de autoria do Vereador Percival de Oliveira.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D837-703A-352F-985E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ (CPF 824.XXX.XXX-00) em 10/03/2025 09:00:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 10/03/2025 09:03:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/D837-703A-352F-985E>